

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20220310 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE E A EMPRESA T. R. DOS SANTOS BEZERRA E CIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Sra. Hádilla da Silva Campos Borges, RG N° 031043392006-2 e CPF N° 033.891.513-38, e a empresa NACIONAL PAX SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 30.368.334/0001-83, localizada na Rua Magalhães de Almeida, n 612 – Centro – Bacabal/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Amarildo Tenório Rolim, portador do RG: 253516220038 e o CPF: 177.018.803-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20220143, decorrente do Pregão Presencial n.º 011/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 102109-0001, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220143.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos) do valor inicial atualizado do contrato dos itens 08, 09 da planilha constante no instrumento contratual, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na Cláusula Décima Nona do Contrato de acordo com o proposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Translado de Urna Funerária Perímetro Urbano	KM	375	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25
9	Traslado Rodoviário. Unidade= km	KM	1.250	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
					R\$ 5.731,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor do presente aditivo correspondente ao acréscimo é de R\$ 5.731,25 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao percentual de o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R\$ 5.731,25 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa vigente na Lei Orçamentária Anual:

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Unidade Gestora	09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão da Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho da contratante e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e terá seus efeitos vigentes e correspondente iniciado no mês de outubro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 01 de setembro de 2022.

Hádilla da Silva Campos Borges
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
CONTRATANTE

Amarildo Tenório Rolim
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____

02. _____
CPF N° _____